



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1494 - 27 de Novembro de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretária de Governo em Exercício Tatiane Nunes de Oliveira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.219, de 27 de Novembro de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 71.294,40 (Setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO

50.008 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

696-13.392.0024.2105.3.3.90.36.00.00.00.00.2.716.0000

61.294,40

696-13.392.0024.2105.3.3.90.36.00.00.00.00.1.716.0000

10.000,00

Total da Suplementação:

71.294,40

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO

50.008 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

697-13.392.0024.2105.3.3.90.39.00.00.00.00.2.716.0000

61.294,40

697-13.392.0024.2105.3.3.90.39.00.00.00.00.1.716.0000

10.000,00

Total da Anulação:

RS 71.294,40

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

@minsaude



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 148/2024

Regulamenta Estacionamento de vaga de curta duração na Rua Escritora Maria Cota - Loteamento Santa Luzia e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando que é dever do Administrador Público o interesse da população diante das demandas.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam regulamentadas vagas de Curta Duração, de 20 minutos, com pisca alerta ligado, na Rua Escritora Maria Cota, no Loteamento Santa Luzia, próximo ao nº 586, Cachoeiras de Macacu – RJ.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data de 27/11/2024.

Art. 3º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 27 de Novembro de 2024.

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito



MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro – Cachoeiras de Macacu

PORTARIA Nº 0311/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, conferidas no art.13 do Decreto nº 3.410/2016 (Regimento Interno da Guarda Civil Municipal),

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração do Estatuto da Guarda Civil Municipal para adequar suas normas à legislação vigente e a realidade do município;

CONSIDERANDO, a importância de se estabelecer uma comissão específica para tratar da referida alteração estatutária;

RESOLVE:

1-FICA nomeada a Comissão Especial para alteração do Estatuto da Guarda Civil Municipal, composta pelos seguintes membros:

-**FÁBIO GARCIA DA SILVA** - Mat.4097
-**RODOLFO NOGUEIRA DA SILVA** - Mat.19443
-**DOUGLAS DA SILVA LOURENÇO** - Mat.18580
-**BRUNO ANDRIGO PINOTTI BALERA** - Mat.18579
-**SIRLEA SOUZA DE ARAÚJO** - Mat.4137
-**MARCELO MALICIA GIGLIO** - Mat.72032
-**MAGDA ROCHA TIBURCIO** - Mat.72068
-**LEONARDO PASSOS MOREIRA** - Mat.72037
-**ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO** - Mat.72035
-**FÁBIO LUCIANO AMARAL PEREIRA** - Mat.72034

2-Compete à Comissão sugerir possíveis alterações do Estatuto da Guarda Civil Municipal, bem como acompanhar o andamento do processo Administrativo nº1775/2024, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Cachoeiras de Macacu.

3-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUN. DE CACHOEIRAS DE MACACU
SEC. MUN. DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 149/2024

Regulamenta estacionamento especial para carga e descarga de mercadorias na Rua Maurício de Abreu e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

- Considerando a necessidade de realização de operação de carga e descarga de mercadorias no centro.

RESOLVE:

Art.1º – Regulamentar como estacionamento especial para carga e descarga de mercadorias o endereço Rua Maurício de Abreu, próximo ao número 611, de segunda-feira a sábado, nos horários compreendidos entre 08:00 às 16:00hs.

§ Único – Nos dias e horários citados no caput deste artigo fica proibido o estacionamento de outros veículos que não tenham a finalidade de executar a operação de carga e descarga.

Art. 2º – Após as 16:00 horas e aos domingos e feriados fica livre o estacionamento.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data de 26/11/2024.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 26 de Novembro de 2024.

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito

PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS - JARI

SESSÃO 005/2024

DEFERIDOS: -----

INDEFERIDOS: 000091/2024

Cachoeiras de Macacu RJ, 27 de Novembro de 2024

LEONARDO PASSOS MOREIRA

Secretario Mun. Ordem Pública e Trânsito

DISQUE
SAÚDE **136**

f @ /minsaude

in /ministeriodasaude

v /MinSaudeBR

Saiba mais em
gov.br/doesangue

Toda vida é
importante para alguém.

Doe Sangue

Mesmo sem saber para quem.

*Karol precisou
de sangue
no pós-parto.*

*Uma doação ajuda
a salvar até 4 vidas.*

*Um Brasil mais solidário
é bom pra todo mundo.*



*Procure um hemocentro
e seja um doador regular.*

BRASIL BEM
CUIDADO
MAIS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 787 - 27 de Novembro de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1494

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretária de Governo em Exercício Tatiane Nunes de Oliveira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO PARA ESTA EDIÇÃO

DISQUE SAÚDE **136**

[/minsaude](#)

[/ministeriodasaude](#)

[/MinSaudeBR](#)

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

#DoeLeiteMaterno

Junte-se à luta de bebês
prematurados e com baixo
peso internados nas
Unidade Neonatais.
É o Brasil no rumo certo.

Vida em
cada gota
recebida.

doe leite materno

Qualquer quantidade importa.



1 pote pode
alimentar
até 10
recém-nascidos



Ligue 136 ou procure
o banco de Leite Humano
mais próximo e informe-se
sobre como doar



BRASIL BEM
CUIDADO
MAIS SAÚDE PARA QUEM MAIS PRECISA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO